



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº22/2021

Processo nº 52710.009979/2020-21

Unidade Gestora: [CGLOG]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 21/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE
MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA
HIGILIMP SERVIÇOS LTDA – ME.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA**, com sede na Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 1474 – Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.407.029/0001-43, neste ato representado pelo Superintendente Adjunto Executivo, substituto, Sr. Daniel Lima da Silva Filho, portador do CPF nº 644.892.722-00 e da carteira de identidade nº 1352899-8, nomeado pela Portaria nº 447, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Edição 124, Seção 2, Página 24, de 1 de julho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HIGILIMP SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.484/0001-08, sediada a Avenida Liberato, 1262, sala 2, Cauamé, em Boa Vista/RR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GENENSON HENRIQUE NEVES PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2316929-0, expedida pela SSP/AM, CPF nº 011.637.752-66, RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo nº 52710.009979/2020-21, o ato autorizativo da lavratura sei! nº 0963307, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2020, conforme disposições dos arts. 58, § 2º, e 65, inciso II, caput, da Lei nº 8.666/1993, e Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção de erro material relativo ao valor contratado e o acréscimo quantitativo de serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL RELATIVO AO VALOR CONTRATADO

2.1. A subcláusula 3.1 da cláusula terceira do Contrato nº 21/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, produzindo efeitos financeiros retroativos, desde a data de assinatura do referido ajuste, em conformidade com a retificação dos atos de julgamento, de adjudicação e de homologação do Pregão Eletrônico nº 22/2020.

2.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 216.163,77 (duzentos e dezesseis mil cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de 2.593.965,23 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS

3.1. Fica o Contrato nº 21/2020 acrescido de mais 4 (quatro) postos de agente de portaria diurno e 4 (quatro) postos de agente de portaria noturno, para atuação nas unidades da CONTRATANTE

localizadas na cidade de Manaus, Amazonas (itens 1 e 2 do Grupo 1), no valor mensal de R\$ 51.515,13 (cinquenta e um mil quinhentos e quinze reais e treze centavos), a partir da data de assinatura do presente instrumento, representando um acréscimo de 23,83% (vinte e três vírgula oitenta e três por cento), em relação ao valor inicial atualizado do contrato, corrigido na forma da cláusula segunda deste aditamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Com a correção do erro material e o acréscimo quantitativo de serviços, o valor mensal da contratação passa a ser R\$ 267.678,90 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.882.450,10 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos) até 03/10/2021.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta alteração contratual estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19205/193028

Fonte: 174

Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390.37.01

PTRES: 172.002

Plano Orçamentário: 003

Nota de Empenho nº 2021NE000032 de 12/04/2021.

Valor: R\$ 483842,66

5.2. Foi reforçada a 2021NE000032, em 01/06/2021, no valor de R\$ 288.484,59 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para atender o acréscimo de serviço, objeto da presente alteração.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA prestará Garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento de seus empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato, observados, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

6.2. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

6.3. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 21/2020 em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente, pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Lima da Silva Filho, Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, substituto(a)**, em 15/06/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GENENSON HENRIQUE NEVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1018222** e o código CRC **0090C12B**.